



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 5.253, DE 11 DE JULHO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigos 2º e 5º, "i", do Decreto-lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando os elementos constantes do processo administrativo PMH nº 6654/2022,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel a ser destacado de área maior denominado Gleba de terras A, gleba esta desmembrada do sítio denominado Fazenda São João da Boa Vista e objeto da matrícula nº 195.648 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para ampliação do sistema viário, assim descrita conforme o parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. GLEBA DE TERRAS A2 (A DESAPROPRIAR), desmembrada da Gleba A, gleba esta desmembrada do sítio denominado Fazenda São João da Boa Vista, situada no município de Hortolândia, comarca de Sumaré-SP, com área de **4.568,67 metros quadrados**, delimitada pelos seguintes pontos, azimutes, distâncias e confrontações:

Do ponto	Ao ponto	Azimute	Distância	Confrontantes
5A	06	Em curva	R = 1496,48 m 194,61 m	Estrada Municipal Teodor Cundiev
06	07	300°15'05"	170,89 m	Estrada Municipal Teodor Cundiev
07	7A	16°40'50"	9,42 m	Confluência do Sistema de Lazer 1, do loteamento Chácaras R. Alvorada com a Estrada Municipal Teodor Cundiev
7A	7AA	16°40'50"	3,44 m	Confluência do Sistema de Lazer 1, do loteamento Chácaras R. Alvorada com a Estrada Municipal Teodor Cundiev
7AA	7AB	120°15'05"	174,30 m	Gleba de Terras A1 Remanescente
7AB	8P	Em curva	R = 1489,37 m 191,03 m	Gleba de Terras A1 Remanescente
8P	5A	196°56'59"	12,65 m	Gleba de Terras B, Matrícula 195.649-R.I. - Sumaré - SP





MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de julho de 2023.



JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES

Prefeito do Município



CARLOS ROBERTO PRATAVIERA JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

